

Ofício nº 0038/2024/14PJ/LAG

Lages, 15 de janeiro de 2024.

À Senhora

Viviane Aparecida Spinelli Schein

Diretora Executiva da Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV – FIEPE/CAV

Assunto: Comunicação e providências.

Referência: PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº
09.2023.00004317-5

Via e-mail

Prezada Senhora,

Nos termos do despacho anexo ao expediente, sirvo-me do presente para **COMUNICAR** a aprovação das contas da Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV – FIEPE/CAV, referente ao exercício de 2022, **com as ressalvas contidas no relatório técnico (cópia anexa), para que iniba eventuais reincidências em futuras prestações de contas, sob pena de recomendação de reprovação de contas por parte do CAT.**

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

LUÍS SUZIN MARINI JÚNIOR
Promotor de Justiça e.e.

SIG nº 09.2023.00004317-5

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo de **Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022** pela Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Agroveterinárias – FIEPE CAV.

Considerando o encaminhamento da prestação de contas pela fundação, procedeu-se à criação de cadastro de solicitação de apoio no SIG, vinculado ao presente procedimento, com consequente remessa ao Centro de Apoio Operacional Técnico (CAT), para fins de registro no banco de dados do SICAP e emissão de Relatório Técnico.

Por fim, sobreveio o relatório técnico de n. 121/2023/GAC/CAT (fls. 20-36), elaborado pelo Centro de Apoio Operacional Técnico (CAT).

É o relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que, realizada análise técnica (Relatório técnico n.121/2023/GAC/CAT), foram apontadas as seguintes inconsistências nas contas apresentadas pela fundação:

- 1) O valor (R\$ 3.597,06) apresentado como "Superávit ou Déficit do Exercício" da "Demonstração do Resultado do Período" não confere com a diferença entre as Receitas e as Despesas do exercício (R\$ 3.623,18).
- 2) O CPF 502.631.250-3 do integrante dos Órgãos de Gestão Ubirajara Maciel da Costa não é válido.
- 3) A vigência do cargo apresentada no(s) registro(s) do(s) integrante(s) dos Órgãos de Gestão Everton Skoronski (de 28/03/2023 a 28/03/2025), Viviane Aparecida Spinelli Schein (de 10/03/2023 a 10/03/2025) não abrange o exercício em análise, gerando dúvidas quanto ao real quadro de integrantes dos Órgãos de Gestão da Entidade durante o exercício em análise.
- 4) O campo "Notas Explicativas" não foi preenchido, gerando dúvidas em relação a informações complementares, como detalhamentos de contas genéricas, critérios para elaboração de provisões, fundamentos legais específicos etc.
- 5) O campo referente ao tipo do "Parecer do Órgão de Controle Interno" não

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGES/SC

foi preenchido, gerando dúvida quanto à fidedignidade da evidência contábil disponível na prestação de contas.

(Observação: apesar da Fundação não ter preenchido o campo, verifica-se que a Ata da Reunião Extraordinária nº 01/2023 do Conselho Fiscal, datada de 31-05-2023, apresenta aprovação das contas de 2022).

6) O campo Regime Contábil não foi preenchido.

A despeito das inconsistências detectadas, o relatório exarado pelo Centro de Apoio Operacional Técnico concluiu pela aprovação, com ressalvas, das contas apresentadas pela fundação em voga.

Além do mais, vislumbra-se que, quanto à inconsistência constante no item "2", houve mero equívoco nas informações encaminhadas, isso porque, em consulta ao Procedimento Administrativo n. 09.2018.00009670-2 (instaurado para acompanhar e fiscalizar a fundação em voga) evidencia-se que os dados informados na prestação de contas referem-se ao RG do membro Ubirajara Maciel da Costa, sendo que o CPF do mencionado integrante da fundação possui os seguintes dados: 854.797.219-68.

136 **Ubirajara Maciel da Costa**
137 **Membro**
138 Profissão: Médico Veterinário e Professor Universitário
139 Nacionalidade: Brasileira
140 Naturalidade: Porto Alegre/RS
141 Data de Nascimento: 29/04/1967
142 Estado Civil: União estável
143 CPF: 450.329.470-91
144 RG: 5026312503 SSP/RS data de emissão 31/07/1989
145 Endereço: Av. Walmor Ribeiro, 686, Coral, CEP 88523-060, Lages/SC

Outrossim, em relação à inconsistência relacionada no item "3", constata-se a desnecessidade de outras providências, além da orientação dos dirigentes para que o erro não se repita nas prestações de contas futuras, uma vez que, em consulta ao Procedimento Administrativa de n. 09.2018.00009670-2 (instaurado para acompanhar e fiscalizar a fundação em voga) verte que a fundação, em 2022, teve como gestores Roseli Lopes da Costa Bortoluzzi (início de 2022) e Cleveonei da Silva (restante de 2022), e atualmente tem como diretora executiva Viviane Aparecida Spinelli Schein.

Dessa forma, colhe-se que as inconsistências detectadas não

constituem óbice à emissão de Atestado de Aprovação (art. 26, inciso I, alínea “b”, do Ato n. 168/2017/PGJ), devendo-se, contudo, proceder-se à orientação dos dirigentes da fundação para adoção das providências necessárias para inibir eventuais reincidências em futuras prestações de contas, sob pena de recomendação de reprovação de contas, de acordo com o inciso III do art. 28 do Ato n. 168/2017/PGJ.

Ante o exposto, o Ministério Público declara **APROVADAS** as contas da Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Agroveterinárias – FIEPE CAV, referentes ao exercício financeiro de 2022, **com as ressalvas constantes do relatório técnico e DETERMINO:**

a) oficie-se ao representante da fundação em voga para ciência, com as ressalvas contidas no relatório técnico **(1)** O valor (R\$ 3.597,06) apresentado como "Superávit ou Déficit do Exercício" da "Demonstração do Resultado do Período" não confere com a diferença entre as Receitas e as Despesas do exercício (R\$ 3.623,18); **(2)** O CPF 502.631.250-3 do integrante dos Órgãos de Gestão Ubirajara Maciel da Costa não é válido; **(3)** A vigência do cargo apresentada no(s) registro(s) do(s) integrante(s) dos Órgãos de Gestão Everton Skoronski (de 28/03/2023 a 28/03/2025), Viviane Aparecida Spinelli Schein (de 10/03/2023 a 10/03/2025) não abrange o exercício em análise, gerando dúvidas quanto ao real quadro de integrantes dos Órgãos de Gestão da Entidade durante o exercício em análise; **(4)** O campo "Notas Explicativas" não foi preenchido, gerando dúvidas em relação a informações complementares, como detalhamentos de contas genéricas, critérios para elaboração de provisões, fundamentos legais específicos etc; **(5)** O campo referente ao tipo do "Parecer do Órgão de Controle Interno" não foi preenchido, gerando dúvida quanto à fidedignidade da evidenciação contábil disponível na prestação de contas.(Observação: apesar da Fundação não ter preenchido o campo, verifica-se que a Ata da Reunião Extraordinária nº 01/2023 do Conselho Fiscal, datada de 31-05-2023, apresenta aprovação das contas de 2022); e, **(6)** O campo Regime Contábil não foi preenchido;

b) o arquivamento do presente feito;

c) a elaboração do "Atestado de Aprovação de Contas com ressalvas" referente ao exercício financeiro de 2022, nos termos do artigo 26, inciso I, alínea "a", do Ato n. 168/2017/PGJ;

d) comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público acerca do arquivamento, via correio eletrônico, sendo dispensada a remessa dos autos para

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGES/SC

homologação do arquivamento, consoante dispõe o art. 16 do Ato 398/2018/PGJ; e

e) após, promova-se a baixa no SIG-MP e o arquivamento da pasta-arquivo do procedimento nesta Promotoria de Justiça.

Lages/SC, 15/01/2024

(assinado digitalmente)

LUÍS SUZIN MARINI JÚNIOR
Promotor de Justiça e.E.

ATESTADO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS
(Anexo I do Ato n. 0168/2017/PGJ)

ATESTO, para os fins de direito, que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, com endereço na Av. Luiz de Camões, 1741, Sala 02, Conta Dinheiro, Lages - SC, 88520-050, apresentou a esta Promotoria de Justiça as contas referentes ao exercício financeiro de 2022, por intermédio do Sistema SICAP, as quais foram analisadas e aprovadas, COM RECOMENDAÇÕES, formalmente, nos autos do Procedimento administrativo nº 09.2023.00004317-5, conforme despacho final que segue incluso.

Nada mais. Eu, Edson Borges Patricio, Assistente de Promotoria, digitei-o, anotando a assinatura do Promotor de Justiça e.e., LUÍS SUZIN MARINI JÚNIOR, 15/01/2024.

(assinado digitalmente)

LUÍS SUZIN MARINI JÚNIOR
Promotor de Justiça e.e.